

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2025 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 174

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 7.544, DE 10 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676625202500	4.865.038,00	43940002	4.865.038,00	1030251182E900012	6477380	4.865.038,00
AL	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651229202500	642.453,00	41780005	642.453,00	1030251182E900001	3518051	642.453,00
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	36000676584202500	1.500.000,00	39260002	1.500.000,00	1030251182E900013	6570275	1.500.000,00
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	36000649142202500	1.300.000,00	42990011	1.300.000,00	1030251182E900013	6572057	1.300.000,00
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	36000676247202500	100.000,00	42990011	100.000,00	1030251182E900013	6572057	100.000,00
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676326202500	1.000.000,00	42990011	1.000.000,00	1030251182E900013	6725260	1.000.000,00
AM	CAREIRO DA VARZEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DO CAREIRO DA VARZEA	36000676897202500	1.000.000,00	34960001	1.000.000,00	1030251182E900013	7148542	1.000.000,00
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676777202500	1.000.000,00	34960001	1.000.000,00	1030251182E900013	6808581	1.000.000,00
AM	JURUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUA-AM	36000676768202500	500.000,00	34960001	500.000,00	1030251182E900013	7176309	500.000,00
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000676635202500	1.500.000,00	34960001	1.500.000,00	1030251182E900013	6698093	1.500.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000676351202500	460.000,00	42990011	460.000,00	1030251182E900013	6546242	460.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000676819202500	400.000,00	41370002	400.000,00	1030251182E900013	6546242	400.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000676841202500	300.000,00	16190003	300.000,00	1030251182E900013	6546242	300.000,00

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676683202500	150.000,00	35950002	150.000,00	1030251182E900031	0027014	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676689202500	1.000.000,00	44370002	1.000.000,00	1030251182E900031	0027014	1.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676703202500	1.950.000,00	44390001	1.950.000,00	1030251182E900031	0027014	1.950.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676726202500	500.000,00	44390001	500.000,00	1030251182E900031	371084	500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676750202500	500.000,00	44390001	500.000,00	1030251182E900031	0026840	500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676773202500	3.000.000,00	44460002	3.000.000,00	1030251182E900031	4034236	3.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676805202500	1.000.000,00	14080007	1.000.000,00	1030251182E900031	0026808	1.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676807202500	200.000,00	14110020	200.000,00	1030251182E900001	0026808	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676821202500	500.000,00	44390001	500.000,00	1030251182E900031	0026808	500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676832202500	257.993,00	27640014	257.993,00	1030251182E900031	0026808	257.993,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676843202500	200.000,00	40640021	200.000,00	1030251182E900031	0026808	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676845202500	400.000,00	43660014	400.000,00	1030251182E900031	0026808	400.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676849202500	100.000,00	44540001	100.000,00	1030251182E900031	0026808	100.000,00
MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000645874202500	200.000,00	44540001	200.000,00	1030251182E900031	2775972	200.000,00
MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000645881202500	100.000,00	24870002	100.000,00	1030251182E900031	2775972	100.000,00
MG	BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676945202500	800.000,00	39570007	800.000,00	1030251182E900031	6642594	800.000,00
MG	CAPITOLIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAPITOLIO	36000665528202500	100.000,00	14080007 14080007	21.956,00 78.044,00	1030251182E900031 1030251182E900031	2146398 6390803	21.956,00 78.044,00
MG	CARBONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARBONITA	36000674824202500	151.831,00	24870002	151.831,00	1030251182E900031	2135116	151.831,00
MG	CHAPADA GAUCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA GAUCHA	36000676471202500	100.000,00	39910006	100.000,00	1030251182E900031	6546900	100.000,00
MG	CRUCILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000656679202500	47.109,00	43660014	47.109,00	1030251182E900031	6631681	47.109,00
MG	FRANCISCO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676894202500	100.000,00	39910006	100.000,00	1030251182E900031	6520405	100.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000673934202500	200.000,00	44370002	200.000,00	1030251182E900031	2118661	200.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000673998202500	600.000,00	13490007	600.000,00	1030251182E900031	2118661	600.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000676931202500	1.500.000,00	43430005	1.500.000,00	1030251182E900031	2118661	1.500.000,00

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2025 | Edição: 121 | Seção: 1 | Página: 180

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 7.376, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalnfs.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000654880202500	2.650.000,00	42960008	2.650.000,00	1030251182E900027	2009773	2.650.000,00
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000647346202500	1.500.000,00	42850003	1.500.000,00	1030251182E900027	2010542	1.500.000,00
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	36000647492202500	1.000.000,00	40680003	1.000.000,00	1030251182E900013	6570275	1.000.000,00
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	36000649049202500	1.000.000,00	39260002	1.000.000,00	1030251182E900013	6555683	1.000.000,00
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	36000649294202500	1.000.000,00	16190003	1.000.000,00	1030251182E900013	6555683	1.000.000,00
BA	ANGUERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGUERA	36000661501202500	300.000,00	91910001	300.000,00	1030251182E900029	2800748	300.000,00
BA	ITATIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000646340202500	1.000.000,00	30910003	1.000.000,00	1030251182E900029	2814072	1.000.000,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000674053202500	1.500.000,00	27370004 27370004	500.000,00 1.000.000,00	1030251182E900029 1030251182E900029	2525933 2799839	500.000,00 1.000.000,00
CE	BARROQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA	36000673206202500	350.000,00	27010003	350.000,00	1030251182E900023	6541283	350.000,00
CE	CATUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATUNDA	36000666502202500	350.000,00	45440002	350.000,00	1030251182E900023	6601162	350.000,00
CE	MASSAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000659642202500	350.000,00	43730001	350.000,00	1030251182E900023	6488218	350.000,00
CE	PORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORANGA	36000658722202500	339.745,00	24420002	339.745,00	1030251182E900023	6578284	339.745,00
CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE	36000658802202500	302.294,00	45440002	302.294,00	1030251182E900023	2480395	302.294,00
ES	ANCHIETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000659856202500	300.000,00	41800007	300.000,00	1030251182E900032	6192327	300.000,00

ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000658160202500	300.000,00	44330006	300.000,00	1030251182E900032	2445778	300.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	36000667763202500	1.000.000,00	43620005	1.000.000,00	1030251182E900032	2448521	1.000.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	36000667796202500	1.000.000,00	41800007	1.000.000,00	1030251182E900032	2448521	1.000.000,00
ES	GOVERNADOR LINDBERG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651832202500	300.000,00	39480002	300.000,00	1030251182E900032	6740308	300.000,00
ES	ITAPEMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000670237202500	302.619,00	92040001	302.619,00	1030251182E900032	2447258	302.619,00
ES	PANCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANCAS	36000673258202500	350.000,00	20290003	350.000,00	1030251182E900032	6388450	350.000,00
GO	CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS	36000647092202500	283.681,00	30700001	283.681,00	1030251182E900052	6589049	283.681,00
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000658235202500	300.000,00	43360001	300.000,00	1030251182E900052	2437945	300.000,00
MA	VARGEM GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000655022202500	500.000,00	44190002	500.000,00	1030251182E900021	6608477	500.000,00
MG	CARBONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARBONITA	36000662691202500	100.000,00	42670004	100.000,00	1030251182E900031	2135116	100.000,00
MG	GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000655636202500	200.000,00	14110020	200.000,00	1030251182E900001	6515762	200.000,00
MG	GUARACIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668057202500	100.000,00	40570003	100.000,00	1030251182E900031	2213958	100.000,00
MG	LAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000649386202500	300.000,00	27550003	300.000,00	1030251182E900001	2765012	300.000,00
MG	PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	36000648376202500	1.000.000,00	24880001	500.000,00	1030251182E900031	2206382	500.000,00
MG	TAIOBEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOBEIRAS	36000662696202500	500.000,00	39570007	500.000,00	1030251182E900031	6541887	500.000,00
MG	TAIOBEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOBEIRAS	36000662703202500	500.000,00	39570007	500.000,00	1030251182E900031	2098369	500.000,00

<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Tipo de consulta</b>
2025	Julho	Fundo a Fundo
<b>Entidade</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Grupo</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARBONITA	11.855.266/0001-32	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>Ação</b>	<b>Ação Detalhada</b>	<b>UF</b>
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MG
<b>Código IBGE</b>	<b>População</b>	<b>Ano Censo</b>
311350	8.633 habitantes	2024
<b>Prefeito(a)</b>	<b>Data Inicial Gestão</b>	<b>Secretário(a)</b>
JOSE MARCELINO SANTOS	01/01/2025	LEONICE RIBEIRO SILVA
<b>Presidente Conselho</b>		
DENISE APARECIDA MORAIS		

Única em 2025 031323 18/07/2025 MUNICIPAL 001 021601 0000425052 48.169,00 0,00 48.169,00 25000.123432/2025-85 36000674825202500 7537
Única em 2025 031321 18/07/2025 MUNICIPAL 001 021601 0000425192 151.831,00 0,00 151.831,00 25000.123432/2025-85 36000674824202500 7544
Única em 2025 031239 18/07/2025 MUNICIPAL 001 021601 0000424986 100.000,00 0,00 100.000,00 25000.123431/2025-31 36000662691202500 7376

## PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

<b>Nº da Proposta</b>	<b>Ano</b>	
36000674824202500	2025	
<b>CNPJ</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Esfera Administrativa</b>
11855266000132	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARBONITA	03
<b>Tipo de Beneficiário</b>		
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
<b>Dirigente</b>		<b>CPF do Dirigente</b>
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não
<b>População</b>	<b>Telefone</b>	<b>Município</b>
8.633	3835261262	CARBONITA
<b>Endereço</b>		<b>E-mail</b>
EDGAR MIRANDA, CENTRO		gabineteprefeito@carbonita.mg.gov.br

## RECURSO DA PROPOSTA

### Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

### Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

<b>Composição</b>	<b>Número</b>	<b>Valor</b>
EMENDA	24870002	151.831,00

### Estabelecimentos Beneficiados - CNES

<b>Estabelecimento</b>	<b>CNES</b>	<b>Valor</b>
HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2135116	R\$ 151.831,00

**Valor da Proposta: R\$ 151.831,00**

### DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

<b>Unidade Beneficiada</b>	<b>Valor</b>
HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO CARBONITA	151.831,00

### Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

### AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

<b>MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>Valor</b>
Procedimentos Clínicos	151.831,00

### Justificativa

O recebimento de recurso financeiro destinado ao custeio de procedimentos clínicos realizados no hospital local, unidade estratégica para a continuidade do cuidado em saúde no território. A estrutura hospitalar é essencial para a retaguarda da Atenção Primária e para o atendimento de condições clínicas que exigem observação, estabilização, administração de medicamentos venosos, hidratação, exames diagnósticos e outros cuidados especializados. O recurso será utilizado para a manutenção dos serviços clínicos hospitalares, com foco no atendimento de casos agudos não cirúrgicos, agravamentos de doenças crônicas, infecções, descompensações metabólicas e outros quadros que demandam acompanhamento hospitalar de curta permanência. Os recursos também permitirão a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais e materiais de limpeza. A ampliação e a continuidade desses atendimentos são fundamentais para evitar agravamentos, reduzir internações em hospitais

de referência e garantir o cuidado integral, resolutivo e humanizado à população, conforme os princípios do SUS e da Rede de Atenção à Saúde.

#### **RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS**

<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
MATERIAL DE CONSUMO	151.831,00



## PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

<b>Nº da Proposta</b>	<b>Ano</b>	
36000662691202500	2025	
<b>CNPJ</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Esfera Administrativa</b>
11855266000132	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARBONITA	03
<b>Tipo de Beneficiário</b>		
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
<b>Dirigente</b>		<b>CPF do Dirigente</b>
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não
<b>População</b>	<b>Telefone</b>	<b>Município</b>
8.633	3835261262	CARBONITA
<b>Endereço</b>		<b>E-mail</b>
EDGAR MIRANDA, CENTRO		gabineteprefeito@carbonita.mg.gov.br

## RECURSO DA PROPOSTA

### Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

### Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	42670004	100.000,00

## Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2135116	R\$ 100.000,00

**Valor da Proposta: R\$ 100.000,00**

## DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

### Unidade Beneficiada

HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO CARBONITA

**Valor**

100.000,00

### Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

## AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

### METAS QUALITATIVAS

**Valor**

Satisfação do Usuário	100.000,00
-----------------------	------------

### Justificativa

A demanda crescente por atendimentos clínicos de média complexidade como descompensações de doenças crônicas, infecções, quadros respiratórios, gastrointestinais e outros agravos exige uma resposta assistencial qualificada e contínua.

O recurso será aplicado na manutenção e ampliação dos serviços clínicos hospitalares, incluindo aquisição de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares e material de limpeza. O objetivo é garantir condições adequadas para a internação e observação clínica, evitando sobrecarga de unidades de referência e garantindo resolutividade no próprio território.

Além da ampliação quantitativa da assistência, o hospital se compromete com metas qualitativas, como:

Redução do tempo de espera para internação clínica;

Melhoria na qualidade do acolhimento e da escuta qualificada dos pacientes;

Boas práticas clínicas;

Monitoramento sistemático da satisfação dos usuários.

O fortalecimento desses serviços garantirá maior resolutividade local, atendimento digno e humanizado, e o cumprimento dos princípios de integralidade e equidade do SUS.

**RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS**

**Nome**  
MATERIAL DE CONSUMO

**Valor**  
100.000,00